Mato Grosso do Sul, realizado no dia 18 de agosto de 2018, conforme anexo I deste Edital, nas seguintes condições:

1. DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR

1.1. O Gabarito Oficial Preliminar da Prova Escrita, realizada em 18 de agosto de 2018, encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS:

- 2.1. Os recursos deverão ser interpostos no período compreendido dos dias 21 e 22 de agosto de 2019, por meio do endereço eletrônico $\underline{www.selecon.org.br}$, seguindo as orientações contidas no referido \underline{site} .
- 2.2. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 2.3. As razões recursais devem ser claras, consistentes e objetivas para a devida análise da Banca Examinadora.
- 2.5. Não serão conhecidos os recursos que não se enquadrarem nas hipóteses de cabimento, que não estiverem redigidos no formulário eletrônico específico, enviados fora do prazo ou que não estiverem devidamente fundamentados, e/ou encaminhados de forma diferente da expressa neste edital.
- 2.6. A Banca Examinadora constitui-se em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceitos, sob nenhuma hipótese, recursos adicionais ou, ainda, reconsideração ou revisões.

- 2.7. É vedada qualquer identificação nas razões recursais, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 2.8. Somente será admitido um recurso por questão objetiva impugnada. Não serão conhecidos recursos que versem sobre mais de uma questão da prova objetiva.
- 2.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(\tilde{o} es) eventualmente anulada(s) em decorrência do acolhimento de recursos interpostos por candidatos será(\tilde{a} o) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram as provas regularmente, na forma prevista no presente Edital.
- 2.9.1. Ocorrendo a alteração do gabarito oficial, em virtude de iniciativa da Banca Examinadora no sentido de corrigir questões componentes das provas a pontuação será atribuída aos candidatos que anotaram a alternativa correta de acordo com a alteração determinada pela Banca Examinadora.
- 2.9.2. A ocorrência da hipótese de que trata o item 2.9.1. deste Edital ensejará a abertura do prazo de 02 (dois) dias, em caráter improrrogável, para efeitos de apreciação de recursos, se assim ocorrer.
- 2.9.3. Serão desconsiderados os questionamentos relativos ao preenchimento do cartão resposta.

CAMPO GRANDE-MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

AGENOR MATTIELLO Secretário Municipal de Gestão

Nível	Cargo	Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Qe	6 Q	7 Q	8 Q9	Q10	Q11	Q12	Q13	Q14	Q15	Q16	Q17	Q18	Q19	Q20	Q21	Q22	Q23	Q24	Q25	Q26	Q27	Q28	Q29	Q30	Q31	Q32	Q33	Q34	Q35	Q36	Q37	Q38	Q39	Q40
Nível Médio Nível	Assistente de Serviços de Saúde	D	В	A	С	В	A	. A	1 L	C	D	В	A	В	D	В	С	A	D	В	С	D	С	A	A	В	D	D	D	C	С	D	В	С	A	С	В	D	В	С	A
Fundamental Completo	Auxiliar de Saúde Bucal	D	В	D	C	В	D	C	C A	В	A	В	С	С	A	В	D	A	D	A	D	D	C	A	С	A	В	В	D	A	С	A	A	С	A	В	A	A	С	D	D
Nível Superior		В	С	A								D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	D	С	A	D	A	В	D	С	В	D	A	В	A	В	С	С	С	A	A	В
Nível Superior	Farmacêutico	В	С	A	С	A	В	В	B E	B C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	В	С	С	A	В	D	D	В	С	A	D	С	С	A	A	В	В	A	В	D
Nível Superior	- U	В	С	A	С	A	В	В	B E	C C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	A	С	A	D	A	D	В	В	D	В	D	С	A	В	A	D	С	A	С	В
Nível Superior		В	С	A	С	A	В	В	B E	B C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	A	D	В	D	С	A	С	D	A	В	С	A	В	С	A	С	D	D	A	С
Nível Superior	C C	В	С	A	С	A	В	В	B	C C	В	D	D	A	В	C	С	В	В	A	D	D	В	С	D	С	D	A	С	C	A	A	A	В	A	С	C	В	D	В	D
Nível Superior		В	С	A	С	A	В	В	B E	C C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	В	С	D	С	A	В	С	A	A	A	A	D	D	В	С	В	D	С	С	В
Nível Superior	Médico - Cardiologista Pediátrico	В	С	A	С	A	В	В	B E	B C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	A	D	С	D	В	A	В	С	A	В	С	С	В	A	D	С	С	A	С	В
Nível Superior	Médico - Cirurgião Plástico	В	С	A	С	A	В	В	B E	B C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	В	В	С	D	A	С	D	A	A	D	С	С	D	A	В	В	A	A	В	D
Nível Superior	Médico - Clínico Geral	В	С	A	С	A	В	В	3 E	С	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	A	С	D	В	В	D	A	В	С	A	D	A	В	С	A	D	С	A	В	A
Nível Superior	Médico - Dermatologista	В	С	A	С			В	3 E	3 C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	A	D	С	D	D	A	С	В	С	В	A	A	D	С	В	A	D	С	A	D
Nível Superior	Médico - Endocrinologista	В	С	A								D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	A	D	В	С	В	A	С	A	С	D	A	В	В	D	A	A	С	D	С	A
Taver Superior	Médico - Endocrinologista					11	Ь			, ,								Б	Б	-11	D						71				D	21	Б	Б		11			D		
Nível Superior	Pediátrico Médico -	В	С	A	С	A	В	В	3 E	3 C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	С	В	В	A	В	D	A	D	С	D	В	С	A	D	В	A	С	D	A	С
Nível Superior	Gastroenterologista Adulto	В	С	A	С	A	В	В	B E	C C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	A	С	В	С	В	A	A	D	С	A	D	A	В	A	В	D	В	С	С	D
Nível Superior		В	С	A	C	A	В	В	B	C	В	D	D	A	В	C	С	В	В	A	D	С	В	D	A	С	С	A	A	A	В	A	D	С	С	В	D	A	В	A	D
Nível Superior	Médico -	В	С	A	С	A	В	В	B E	3 C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	A	В	A	A	С	В	D	D	В	D	В	В	В	A	С	В	С	В	С	A
Nível Superior		В	С	A	С	A	В	В	B E	B C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	В	С	D	В	A	A	С	В	D	A	С	A	С	D	A	В	A	С	D	В
Nível Superior		В	С	A	C	A	В	В	B E	B C	В	D	D	A	В	C	C	В	В	A	D	A	В	В	С	В	В	D	С	D	В	D	A	С	A	D	A	В	A	В	С
Nível Superior	Médico - Nefrologista Pediátrico	В	С	A	С	A	В	В	B E	B C	В	D	D	A	В	C	С	В	В	A	D	В	С	A	D	В	A	С	В	A	D	A	В	С	A	D	A	В	A	A	С
Nível Superior	Médico - Neurologista Adulto Médico -	В	С	A	С	A	В	В	B E	3 C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	A	С	В	D	A	A	A	В	A	С	D	A	A	С	A	В	A	В	В	С
Nível Superior	Neurologista	В	С	A	С	A	В	В	B E	B C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	D	В	С	С	D	С	A	A	В	D	A	D	В	D	В	A	В	С	D	С
Nível Superior	Oftalmologista Pediátrico	В	С	A	С	A	В	В	B E	B C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	A	В	D	A	С	A	D	В	С	С	С	В	D	D	В	D	C	С	D	A
Nível Superior		В	С	A	С	A	В	В	B E	B C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	В	D	A	С	D	D	В	В	D	D	С	A	С	В	D	A	D	A	В	D
Nível Superior		В	С	A	С	A	В	В	B E	B C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	В	С	D	С	D	В	C	С	В	В	D	В	В	D	D	С	A	A	С	В
Nível Superior	Médico - Ortopedista Pediátrico Médico -	В	С	A	С	A	В	В	B E	3 C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	С	D	С	D	A	В	С	A	С	В	A	В	D	С	В	A	D	A	В	D
Nível Superior	Otorrinolaringologista	В	С	A	С	A	В	В	B E	3 C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	С	С	В	D	С	В	A	A	D	A	В	A	A	В	С	A	D	С	A	В
Nível Superior	Médico - Patologista	В	С	A	С	A	В	В	B	3 C	В	D	D	A	В	C	С	В	В	A	D	A	D	С	A	В	С	В	A	D	A	В	С	В	С	D	В	D	D	С	A
Nível Superior	Médico - Pediatra Médico - Pneumologista	В	С	A	C	A	В	В	3 E	3 C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	В	D	A	С	В	С	С	В	A	С	A	В	С	В	A	D	D	A	В	D
Nível Superior	Adulto	В	С	A	С	A	В	В	B E	C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	В	A	D	D	С	В	С	A	С	В	D	В	С	В	С	В	D	В	С	D
Nível Superior	1	В	С	A	С	A	В	В	BE	C	В	D	D	A	В	C	С	В	В	A	D	С	A	В	A	В	В	В	A	С	С	D	A	A	D	D	A	С	В	D	A
Nível Superior	Médico - Psiquiatra Pediátrico	В	С	A	С	A	В	В	B E	С	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	A	С	A	D	В	С	В	A	В	С	A	В	D	С	В	A	D	С	С	A
Nível Superior				A								D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	В	A	D	В	A	С	С	A	D	В	A	С	D	В	В	A	С	A	D	В
•	Médico - Reumatologista	В	С	A								D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	D	В	С	A	D	В	С	D	С	D	В	D	D	С	D	С	D	В	D	С
	+			•	+	-						+	+	+	+	-		-			-		-											•			•	•		-	

	+								,																																
	Médico - Ultrassonografista -																																								
Nível Superior	Articulação	В	С	A	С	A	В	В	В	С	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	С	A	В	D	В	С	D	В	A	С	D	В	С	С	D	С	A	A	С	В
•	Médico -																																								
	Ultrassonografista -																																								
Nível Superior		В	C	A	C	A	В	В	В	C	В	D	D	A	В	C	C	В	В	A	D	В	A	В	С	С	A	C	С	D	В	A	A	В	В	D	C	C	D	В	A
	Médico -																																								
	Ultrassonografista - Vascular com																																								
Nível Superior		В	С	A	С	A	В	В	В	C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	В	A	С	В	D	A	В	С	С	A	D	В	D	С	A	В	В	A	С	C
•		В	C	Л	C	Л	О	Ъ	ь	C	Ъ	D	ש	А	ъ	C	C	ъ	ъ	А	ע	ь	А		ь	ע	А	ь	C	C	А	ע	ь	D	C	А	ь	ь	Λ	C	
Nível Superior		В	C	A	C	A	В	В	В	C	В	D	D	A	В	C	C	В	В	A	D	A	В	D	В	D	C	A	В	A	C	A	Α	В	D	C	A	В	A	В	C
	Médico - Urologista																																								
Nível Superior	Pediatra	В	C	A	C	A	В	В	В	C	В	D	D	A	В	C	С	В	В	A	D	A	В	D	D	A	С	D	В	В	A	С	В	C	A	D	A	C	D	В	D
Nível Superior	Médico PSF	В	С	A	С	A	В	В	В	C	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	A	D	C	A	В	D	В	С	С	D	A	С	D	В	D	A	D	В	В	C
Nível Superior	Médico Veterinário	В	С	A	С	A	В	В	В	С	В	D	D	A	В	С	С	В	В	A	D	A	В	С	С	В	A	В	D	С	A	С	A	A	С	В	D	A	D	С	A
Nível	Técnico de																																								
Médio/Técnico	U	A	D	C	D	В	A	В	В	C	Α	D	C	A	Α	В	D	D	D	C	C	C	A	В	A	D	A	D	A	В	D	C	Α	D	В	A	A	C	D	A	В
	Técnico de																																								
Nível	Imobilização	١.	_	~	_	_		_	_	_		_	_			_	_	_	_	~	~	~	_		_	_	~	_		_	_	_		_		_	_	١.	_	_	_
Médio/Técnico Nível		A	D	С	D	В	A	В	В	C	A	D	C	A	A	В	D	D	D	С	С	С	D	A	В	В	С	С	A	В	В	D	A	D	A	В	В	A	D	D	C
Médio/Técnico	Técnico em		D	С	D	В	A	В	В	C	Α	D	С	A	Α	В	D	D	D	С	С	С	В	С	D	В	В	С	D	С	D	Α	В	В	С	A	В	C	C	D	A
Nível	Técnico em Prótese	Α	ע	C	ע	В	Α	В	ь	C	Α	ע	C	A	Α	ь	ע	ע	D	C	C	C	Б	C	D	ь	Б	C	ע	C	D	Α	ь	ь	C	Α	ь	C	C	D	A
Médio/Técnico		A	D	С	D	В	Α	В	В	C	Α	D	C	Α	A	В	D	D	D	С	С	D	В	Α	D	Α	В	С	D	С	Α	В	D	A	Α	D	C	C	A	В	D
Nível	Técnico em			Ĭ																-								_									Ť	Ť			
Médio/Técnico	Radiologia	A	D	C	D	В	A	В	В	C	Α	D	C	Α	A	В	D	D	D	C	С	C	В	C	A	В	Α	D	C	С	C	Α	C	C	В	Α	C	A	В	C	D
Nível	Técnico em Saúde																																								
Médio/Técnico		A	D	C	D	В	A	В	В	C	A	D	C	A	A	В	D	D	D	C	C	C	В	В	D	В	В	Α	A	C	C	Α	C	A	A	A	A	A	C	A	В
	Técnico																																								
Nível	Especializado -																																								
Médio/Técnico	Equipamentos Odontológicos	A	D	С	D	В	Α	В	В	C	Α	D	С	A	Α	В	D	D	D	С	С	A	В	С	D	Α	С	A	С	D	В	Α	С	D	В	Α	C	D	В	C	D
IVICUIO/ I CUIICO	Outilition	Α	ע	L	υ	ע	Α	מ	ט	L	Α	ν	C	Λ	Α	В	ν	ע	ע	U	L	Α	D	C	ע	Λ	C	Α	C	υ	D	Λ	L	ν	ט	Λ	L	ν	ט	L	υ

REPUBLICAR POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL:

EXTRATO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 09, DE 01 DE JULHO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e a Associação Educacional de Araras/UNAR.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação tem por fundamento legal a Lei Federal n. 8.666/1993 e legislação complementar em vigor.

OBJETO: O presente termo de cooperação tem por objeto a integração do Município com a Associação Educacional de Araras/UNAR, através de estágio curricular obrigatório e atividades complementares dos cursos de Graduação, mediante atuação de acadêmicos na soma de estágio supervisionado, no desenvolvimento das atividades, projetos e programas da interveniente.

PRAZO: O presente Termo de Cooperação terá vigência de dois anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou modificados a qualquer tempo, mediante concordância das partes.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Luiz Gustavo Barbosa Ulson.

CAMPO GRANDE/MS, 01 de julho de 2019.

REPUBLICAR POR CONSTAR INCORREÇÕES NO ORIGINAL:

EXTRATO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 11, DE 02 DE JULHO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e a Associação Educacional de Araras/UNAR.

FUNDAMENTO LÉGAL: O presente Termo de Credenciamento tem por fundamento legal a Lei Federal n. 8.666/1993 e legislação complementar em vigor.

OBJETO: O presente termo de credenciamento tem por objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas visando oferecer oportunidades de realização de estágio de complementação educacional a estudantes matriculados em cursos de ensino superior mantidos pela CREDENCIADA em órgãos e entidades da Prefeitura, e proporcionar treinamento prático para o aperfeiçoamento técnico e científico e relacionamento humano.

PRAZO: O presente Termo de Credenciamento terá vigência de dois anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou modificados a qualquer tempo, mediante concordância das partes.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Luiz Gustavo Barbosa Ulson.

CAMPO GRANDE/MS, 02 de julho de 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 2019, AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 20, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

PARTES: Município de Campo Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e a ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES SA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 20, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 20, DE 01 DE JUNHO DE 2017, por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 01/06/2019 a 01/06/202<u>1</u>.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 20, DE 01 DE JUNHO DE 2017, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Maria Isabel Andrade Cogo.

CAMPO GRANDE/MS, 01 de junho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 036/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improfícuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do *julgamento a revelia* e, procedente os Autos de Infração e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam, além disso, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande/MS – JURFIS, sito à Rua Cândido Mariano Rondon n. 2.655, 4° andar, sala 05 – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Divida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/ NAIM
1541/2019	109054/18-13	AHMAD DAOUD EL MASRI	11790010053	470979
1544/2019	113144/18-18	AMANDO DA COSTA MORAES	70322210290	471413
1581/2019	31946/19-47	ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5310080286	462085
1489/2019	101062/18-40	ARMANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	5310080286	470061
1399/2019	100162/18-59	CARLOS RENATO DA SILVA	2492710159	469593
1546/2019	109061/18-71	ELAINE DE SOUZA	11690180105	470973
1497/2019	63822/14-80	ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	5390090058	395087
1373/2019	109748/18-24	EUGENIO CESAR PORTES	16233721011	471109
1507/2019	36651/19-21	EVANILDA MARIA DIAS E OUTROS	11190130020	18320
1511/2019	52971/19-82	FEDERAÇÃO NACIONAL COMUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA	6410190344	18395
1570/2019	110985/18-47	JERIBA INCORPORADORA LTDA	8180050320	471245
1496/2019	100195/18-16	JOILSON CELSO BARBOSA DE ARAUJO	2671631334	469645
1543/2019	104039/18-34	JOSE AUGUSTO LOPES DIAS	11880040288	470129
1542/2019	109051/18-17	JOSE CARLOS SANTINI	11870010313	471003
1539/2019	104040/18-13	MARIA INES LOPES DIAS	11880040296	470128
1531/2019	104034/18-11	MILTON ALBERT PEREIRA E OUTOS	11690060126	470132
1530/2019	73189/18-99	NF IMÓVEIS LTDA	4940120140	468235
1538/2019	15006/19-19	OESTE AUTOMOVEIS LTDA	5640120187	471994
1535/2019	112874/18-57	ROBERTO MARTINS ROSA	3040020143	470727
1540/2019	62954/18-17	ROBIN FREITAS LUIZ	4370140028	466546
1492/2019	62951/18-11	ROBIN FREITAS LUIZ	4370140010	466547
1505/2019	14141/15-97	RODRIGO RAPETTI - ME	174982007	408778
1515/2019	113723/18-15	RONALDO ROCHA QUINTILIANO DE SOUZA	5250050293	471361
1549/2019	96244/18-64	SOCIEDADE IMOBILIARIA SUMARE LTDA	2610150066	469633
1501/2019	91543/18-58	SORAYA MAMEDE TLAES	2720170291	469278
1494/2019	104927/18-66	VALERIA RIVA KAFURY	2970100124	470101

Campo Grande, 19 de agosto de 2019.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR Coordenador/COJUR/SEMADUR